

SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DE COMPLEMENTO CURRICULAR

REGIMENTO INTERNO

2022/2023

Índice

| | |
|--|---|
| ARTIGO 1.º - Objetivo | 1 |
| ARTIGO 2.º - Âmbito | 1 |
| ARTIGO 3.º - Composição | 2 |
| ARTIGO 4.º - Competências | 2 |
| ARTIGO 5.º - Funcionamento | 2 |
| ARTIGO 6.º - Reuniões | 4 |
| ARTIGO 7.º - Sessões de Trabalho | 4 |
| ARTIGO 8.º - Gestão Documental | 4 |
| ARTIGO 9.º - Gestão dos Espaços e Equipamentos | 5 |
| ARTIGO 10.º - Gestão de Recursos Didáticos | 5 |
| ARTIGO 11.º - Gestão da Informação | 5 |
| ARTIGO 12.º - Gestão deste documento | 5 |

ARTIGO 1.º - Objetivo

- 1- A presente estrutura constitui um espaço privilegiado para a promoção do desenvolvimento global dos alunos, sendo também um meio facilitador da sua integração harmoniosa no contexto escolar.
- 2- O funcionamento dos diferentes Clubes/Projetos é regido pelas normas definidas no presente Regimento. Qualquer situação omissa é resolvida pelo coordenador dos serviços das atividades de complemento curricular ou pela Direção do Agrupamento.

ARTIGO 2.º - Âmbito

- 1- Aplica-se a todos os docentes com Clubes/Projetos a seu cargo, nas ações e atividades da sua responsabilidade.
- 2- As atividades a desenvolver são de enriquecimento curricular, configurando um valor formativo na aprendizagem dos alunos.
- 3- Os trabalhos serão desenvolvidos, mormente, de acordo com as planificações aprovadas na plataforma GARE.

ARTIGO 3.º - Composição

1- Os Serviços das Atividades de Complemento Curricular são constituídos por: docentes responsáveis pelos Clubes/Projetos devidamente aprovados pelos órgãos de gestão do Agrupamento para funcionar em cada ano letivo; um representante da Associação de Estudantes; um representante da Associação dos Pais e Encarregados de Educação.

ARTIGO 4.º - Competências

1- Compete ao coordenador:

- Representar as atividades de complemento curricular no Conselho Pedagógico;
- Reunir com os responsáveis para articular as atividades, com vista ao desenvolvimento do Plano Anual de Atividades, tendo em conta o Projeto Educativo do Agrupamento;
- Colaborar com os Coordenadores de Departamentos Curriculares e com os Diretores de Turma, com vista à articulação entre o currículo e as atividades de complemento curricular;
- Desenvolver estratégias para o envolvimento dos Encarregados de Educação nas atividades propostas;
- Colaborar com a Direção na coordenação e organização de todas as atividades de complemento curricular;
- Divulgar os Projetos e demais atividades entre a comunidade educativa.

2- Compete aos docentes responsáveis pelos Clubes/Projetos:

- Cumprir a planificação do Clube/Projeto da sua responsabilidade;
- Colaborar com o coordenador para que sejam cumpridas as deliberações estabelecidas neste regimento ou superiormente definidas;
- Fornecer atempadamente ao coordenador as informações solicitadas.

ARTIGO 5.º - Funcionamento

- 1- Os Clubes/Projetos resultam de propostas apresentadas a Conselho Pedagógico que as analisa e aprova ou rejeita, em função da pertinência dos objetivos pedagógicos e das atividades mencionadas, bem como da sua conformidade com os objetivos estratégicos do Projeto Educativo.
- 2- Nas propostas devem constar determinados pontos, tais como: Fundamentação do Clube/Projeto; Objetivos a alcançar; Ações a desenvolver; Recursos a utilizar; Destinatários; Tipo de avaliação das atividades; Professores responsáveis.
- 3- Decorrente da aprovação referida no número um, a Direção determina e atribui os tempos que os respetivos professores responsáveis utilizarão para dinamizar os diferentes Clubes/Projetos. Estes tempos fazem parte da componente não letiva e são

indicados no horário do professor.

- 4- Será privilegiado o correio eletrónico como meio de comunicação fundamental para a circulação da informação, nomeadamente entre os docentes com Clubes/Projetos e o seu coordenador, pela sua fiabilidade e rapidez.
- 5- Os docentes responsáveis por cada Clube/Projeto, no início do ano letivo, dão a conhecer aos alunos os respetivos projetos, da forma que considerarem ser a mais pertinente, podendo ser elaborados folhetos de divulgação. Os Diretores de Turma colaboram na divulgação dos diferentes Clubes/Projetos.
- 6- Para um aluno participar num Clube/Projeto é necessário preencher uma ficha de inscrição elaborada pelos respetivos professores responsáveis, onde conste a autorização do encarregado de educação.
- 7- Os Clubes/Projetos são de carácter facultativo. Contudo, uma vez neles inscritos, os alunos ficam obrigados aos deveres da pontualidade e da assiduidade.
- 8- O Agrupamento reserva-se o direito de anular a inscrição de um aluno que desrespeite as orientações dos professores, nomeadamente quanto às regras básicas da boa convivência. O Diretor de Turma dará conhecimento das razões ao encarregado de educação.
- 9- Os professores responsáveis pelos diversos Clubes/Projetos enviam ao coordenador as listagens atualizadas dos alunos inscritos.
- 10- No programa em vigor destinado à escrita dos sumários, registam-se as atividades desenvolvidas. As faltas dos alunos assinalam-se num impresso criado para o efeito pelos professores responsáveis por cada Clube/Projeto, devendo ser dadas a conhecer ao Diretor de Turma.
- 11- No final de cada período, os docentes responsáveis por cada Clube/Projeto enviam ao coordenador um relatório sucinto (parcelar - 1.º e 2.º períodos; final - 3.º período) onde constem, nomeadamente: os objetivos alcançados; o número de participantes e a sua assiduidade; o cumprimento das atividades planificadas.
- 12- O coordenador, a partir dos relatórios recebidos, elaborará um relatório síntese após cada período, a apresentar em Conselho Pedagógico, a fim de ser efetuado um balanço global do desempenho dos diferentes Clubes/Projetos.
- 13- Sempre que os professores responsáveis pelos diversos Clubes/Projetos considerem haver uma notícia digna de ser divulgada na página do Agrupamento ou na imprensa, devem enviar a mesma ao Diretor, ou a quem este venha a designar, a fim de ser publicitada (se tiver fotos, respeitar o estabelecido quanto ao direito à imagem).

ARTIGO 6.º - Reuniões

- 1- Haverá lugar a reuniões dos docentes com Clubes/Projetos, unicamente nos momentos em que o Diretor, em articulação com o coordenador dos serviços das atividades de complemento curricular, considerem existir necessidade.
- 2- A verificar-se a situação prevista no número anterior, as reuniões serão convocadas nos termos legais, presididas pelo coordenador dos serviços das atividades de complemento curricular e secretariadas pelos outros elementos.
- 3- De cada reunião será lavrada uma ata, em suporte informático e impressa para arquivo, devendo todas as folhas serem numeradas, datadas e rubricadas pelo presidente e pelo secretário da reunião.
- 4- A ata será aprovada em minuta e enviada a todos membros no prazo máximo de 72 horas.

ARTIGO 7.º - Sessões de Trabalho

- 1- As sessões de trabalho têm carácter obrigatório e realizam-se unicamente nos momentos em que o Diretor, em articulação com o coordenador dos serviços das atividades de complemento curricular, considerem existir necessidade.
- 2- Das sessões de trabalho será elaborada uma ficha de registo demonstrativa das ações realizadas identificando-se os elementos presentes.
- 3- As sessões de trabalho são realizadas na Escola Sede ou em outra escola do Agrupamento, desde que previamente acordado com o coordenador dos serviços das atividades de complemento curricular, em articulação com o Diretor.
- 4- Podem ainda realizar-se sessões de trabalho, com os professores das várias escolas do Agrupamento, utilizando meios de comunicação à distância que possibilitem a tomada de posições.

ARTIGO 8.º - Gestão Documental

- 1- Os documentos e registos inerentes aos serviços das atividades de complemento curricular serão arquivados e colocados à disposição de todos os seus elementos nos locais definidos, pelo coordenador, para o efeito.
- 2- Pode utilizar-se o arquivo digital ou o arquivo físico.
- 3- A gestão e arquivo desses documentos estão a cargo do coordenador e devem seguir o estipulado nos Procedimentos do Agrupamento.
- 4- Para definir metodologias que respondam aos pontos anteriores, pode ser criada pelo coordenador uma Instrução de Trabalho.

ARTIGO 9.º - Gestão dos Espaços e Equipamentos

- 1- Os docentes com Clubes/Projetos a seu cargo são responsáveis pela gestão dos espaços e equipamentos que utilizam, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação e limpeza, em colaboração com os alunos envolvidos.

ARTIGO 10.º - Gestão de Recursos Didáticos

1. Os docentes com Clubes/Projetos a seu cargo são responsáveis pela gestão dos recursos didáticos que utilizam.

ARTIGO 11.º - Gestão da Informação

1. A informação no âmbito dos serviços das atividades de complemento curricular deve privilegiar a comunicação vertical entre o coordenador e os docentes com Clubes/Projetos.
2. A informação com a Direção ou outras estruturas funcionais deve ser centrada no coordenador.
3. A responsabilidade pela transmissão das decisões é do coordenador.

ARTIGO 12.º - Gestão deste Documento

| <i>Documento</i> | <i>Localização</i> | <i>Responsável</i> |
|-------------------------|--|---------------------------|
| Original (digital) | Site do Agrupamento – Moodle | Coordenador |
| Cópias | Permitidas a partir do site do Agrupamento | Utilizadores |

Águeda, 26 de setembro de 2022

O coordenador dos serviços das atividades de complemento curricular
Armando de Morais Rosendo